DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA
Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 03 de Novembro de 2026 - Edição 1313

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
DECRETOS 2
DIVERSOS 16

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA
Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 03 de Novembro de 2026 - Edição 1313

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO

CONTRATO N.: 080/2026 – 1ª ALTERAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 015/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA
CONTRATADA: G.S.L. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBR, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA/SP.
VALOR: R$ 56.495,14 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA: 12/08/2027
DATA ASSINATURA: 22/10/2026

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO

CONTRATO N.: 038/2026 – 1ª ALTERAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 015/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA
CONTRATADA: WR SÃO JORGE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBR, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA/SP.
VALOR: R$ 56.495,14 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA: 16/04/2027
DATA ASSINATURA: 22/10/2026

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO

CONTRATO N.: 039/2026 – 1ª ALTERAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 015/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA
CONTRATADA: ROSEMEIRE DOMINGOS FELIPE - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBR, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA/SP.
VALOR R$ 56.495,14 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA: 16/04/2027
DATA ASSINATURA: 22/10/2026

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO

CONTRATO N.: 036/2026 – 1ª ALTERAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 015/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA
CONTRATADA: RM AUTO MECÂNICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBR, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA/SP.
VALOR: R$ 56.495,14 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA: 16/04/2027
DATA ASSINATURA: 22/10/2026

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO

CONTRATO N.: 037/2026 – 1ª ALTERAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 015/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA
CONTRATADA: FLAVIO NEI DE ALMEIDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBR, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA/SP.
VALOR: R$ 56.495,14 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA: 16/04/2027
DATA ASSINATURA: 22/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA
Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 03 de Novembro de 2026 - Edição 1313

DECRETO N.º 2.584, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PARA O ANO LETIVO DE 2.027 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ CARLOS SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Ernestina, tendo em vista a Lei Municipal nº 1.179, de 11 de abril de 2001 e a Lei Complementar nº 014, de 30 de dezembro de 2009 e Lei nº 2.212, de 11 de dezembro de 2019.

DECRETA:

CAPÍTULO I

AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Santa Ernestina/SP, dentro de sua área de jurisdição promover o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas de Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação de Tempo Integral e demais Projetos Educacionais.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I- Estabelecer cronograma e diretrizes para inscrição e classificação dos docentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo 2027.

II- Nomear comissão para procedimento de atribuição de classes e/ou aulas.

Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 03 de Novembro de 2026 - Edição 1313

III- Atribuir classes e/ou aulas nos termos do presente Decreto, aos docentes ocupantes de emprego permanente (efetivos) municipal e aos docentes contratados por tempo determinado, se houver.

IV- Reabrir, quando, necessário e em qualquer época do ano, inscrição para candidatos a docência;

V – Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento deste Decreto;

VI- Solucionar os casos omissos.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2027, deverá abrir cronograma de inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2027, deverá convocar os docentes ocupantes de empregos permanentes em exercício e os afastados a fim de procederem às suas inscrições, nos respectivos campos de atuação nas Unidades Escolares que estão lotados no exercício de 2026.

§ 1º. Entende-se por docentes ocupantes de empregos permanentes todos os docentes concursados.

§ 2º. Os docentes que estiverem afastados a qualquer título deverão efetuar sua inscrição, conforme artigo 4º deste Decreto.

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-000
Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
CNPJ: 45.374.469/0001-29
www.santaernestina.sp.gov.br

Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 03 de Novembro de 2026 - Edição 1313

Art. 5º. No ato da inscrição, o candidato deverá comprovar as informações que serão registradas no Anexo I da Contagem de Tempo de Serviço para apuração dos pontos.

Art. 6º. Os docentes inscritos nos termos do artigo anterior serão classificados em ordem decrescente de pontos, em lista única na Secretaria Municipal de Educação, e será afixado nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, elaborar lista, em ordem decrescente dos pontos constantes da classificação de cada um dos docentes, compatibilizando o horário das classes e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho dos docentes.

CAPÍTULO III

CRONOGRAMA E DIRETRIZES PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação estabelece o seguinte cronograma de inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas:

I- De 04/11 a 11/11/2026, na Sede de Controle de Frequência, para titulares de empregos públicos permanentes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º. A classificação dos inscritos obedecerá ao seguinte cronograma:

I- titulares de emprego público permanente:

a) até dia 01/12/2026 – afixação das classificações;

b) dias 02/12 e 03/12/2026 – interposição de recursos;

c) até 08/12/2026 – decisão dos recursos.

Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 03 de Novembro de 2026 - Edição 1313

Art. 10 As classes de Educação Infantil, os 05 (cinco) primeiros anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (Suplência I) e as aulas de Educação Física, Arte e Inglês, deverão ser atribuídas em conformidade com carga horária da classe e a jornada de trabalho docente.

CAPÍTULO IV

CLASSIFICAÇÃO

Art. 11. Os titulares de empregos públicos permanentes inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas serão classificados com observância ao campo de atuação indicado nas respectivas inscrições e observados a seguinte ordem de preferência:

I - Quanto à situação funcional:

a) Titular de cargo ou emprego público provido mediante concurso de provas e títulos.

II - Quanto à habilitação:

a) A específica do cargo ou emprego público,

III - Quanto ao tempo de serviço no campo de atuação das classes ou das aulas da Rede Municipal de Ensino, a serem atribuídas serão conferidos os seguintes pontos:

a) Na Rede Municipal de Ensino: 0,001 por dia até o máximo de 10 (dez) pontos;

b) No cargo: 0,005 por dia até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;

c) No Magistério Público Oficial Municipal e/ou Estadual: 0,002 por dia até o máximo de 20 (vinte) pontos.

Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 03 de Novembro de 2026 - Edição 1313

§ 1º. A data base para a contagem de tempo de serviço de que trata o inciso III deste artigo será de **30/06/2026.**

§ 2º. O tempo de serviço de que trata o inciso III deste artigo será apurado mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente e providenciada pelo próprio docente.

Art. 12. As inscrições dos docentes serão efetuadas nas Unidades Escolares - sedes de controle de frequência - dos titulares de emprego público da Rede Municipal de Ensino, no período estabelecido no artigo 8º deste Decreto.

§ 1º. O docente deverá acompanhar a digitação de sua inscrição e, ao final assinar o formulário impresso pela Unidade, Sede de Controle de sua Frequência.

§ 2º. A classificação dos docentes será afixada nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Os docentes candidatos a serem contratados para exercer as funções de substituição por contrato determinado obedecerão à classificação final do processo seletivo específico em vigor, se houver.

Parágrafo único. As substituições por tempo determinado poderão ser exercidas pelos docentes titulares que já estiverem atuando na rede, observando sempre a lista de classificação e a legislação vigente.

Art. 14. Para fins do disposto neste Decreto, o campo de atuação das classes de docentes é compreendido:

a) pelas áreas curriculares que integram a formação acadêmica do professor, que ministra aulas na educação infantil, educação especial, nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação de jovens e adultos.

Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 03 de Novembro de 2026 - Edição 1313

b) pela área curricular que integra a(s) disciplina(s) constituinte(s) da formação acadêmica do professor especialista, que ministra aulas de Educação Física, Arte ou Inglês nos anos iniciais do ensino fundamental e/ou ensino infantil.

Art. 15. Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate será efetuado na seguinte ordem;

I – Idade cronológica do candidato;

II – pelo maior número de dependentes.

CAPÍTULO V

DA NOMEAÇÃO E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2.027, nomeia a comissão para o acompanhamento do processo.

Art. 17. Fica estabelecida e nomeada a seguinte comissão, composta por 06 (Seis) membros: Fabiana Cristina Teixeira dos Santos, Diretora de escola designada da EMEF. Prof. João Irineu da Silva Abreu, Liliane Aparecida Camargo, Diretora de Escola Designada da EMEF Dona Nair Scarmagnan Corona, Patrícia Aparecida Zordão, Diretora de Escola designada da EMEI Comendador José Corona, Márcia Regina Ribeiro, Diretora de escola designada da EM. Dona Joanina Caporici Nogueira, Rita de Cássia Castro Tolini, Diretora de escola designada da Creche Municipal Sra Maria Veronezi de Abreu e um membro da Secretaria Municipal de Educação, Valquíria Elena Sebastião Stefani, para que proceda o processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2.027, sob o acompanhamento, coordenação e supervisão da Diretora de Ensino Municipal sra. Angélica Maria Miranda Machado.

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-000
Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
CNPJ: 45.374.469/0001-29
www.santaernestina.sp.gov.br

Art. 18. Compete à comissão, acompanhar, coordenar, supervisionar e atribuir classes e/ou aulas de acordo com este Decreto que regulamenta a inscrição, classificação e atribuição de classes e ou aulas do Pessoal Docente do Quadro do Magistério Público Municipal de Santa Ernestina/SP.

CAPÍTULO VI

DA ATRIBUIÇÃO

Art. 19. A atribuição de classes e/ou aulas acontecerá na sede da Secretaria Municipal de Educação pela Diretora de Ensino Municipal juntamente com a Comissão responsável para procedimento de atribuição de classes e/ou aulas, para o fim de atribuir aos docentes inscritos e classificados.

Art. 20. A atribuição inicial de classes e/ou aulas aos Docentes ocupantes de emprego público permanente no Município, inscritos e classificados nos distintos campos de atuação obedecerá, à seguinte ordem sequencial:

I – Aos docentes concursados na Rede Municipal de Ensino; e

II – Aos docentes temporários, processo seletivo, caso houver.

Art. 21. As classes e aulas remanescentes da atribuição prevista no artigo anterior serão atribuídas aos docentes classificados conforme art. 14 do presente Decreto.

Art. 22. Compete à Diretora de Ensino Municipal, nos termos do artigo 1º deste Decreto, atribuir as classes e as aulas aos docentes titulares de emprego público permanente e, respeitando a classificação dos mesmos para compatibilizar os turnos e horários de trabalho na Unidade Escolar.

Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 03 de Novembro de 2026 - Edição 1313

§ 1º - A atribuição das turmas, classes e/ou aulas para os docentes será feita de forma criteriosa, levando-se em conta o perfil do profissional na seguinte conformidade:

I – A formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II – Experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinado ano ou turma;

III – a sensibilidade do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

§ 2º - O professor de Educação Infantil, Educação Especial, Educação Básica I e Educação Básica II (Especialista), deverão constituir sua jornada com classes na Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos ou do ensino fundamental – anos iniciais e se necessário na Educação Integral.

Art. 23. Os docentes terão sua sede de trabalho fixada para todos os fins, na Unidade Escolar em que tiverem classes ou aulas atribuídas.

Parágrafo único. No caso de ter aulas atribuídas em mais de uma Unidade Escolar, o docente terá sua sede de trabalho e frequência fixada naquela onde for maior o número de aulas que lhe foram atribuídas.

Art. 24. As classes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental deverão ser atribuídas aos docentes ocupantes de emprego permanente que assumirem o compromisso em alfabetização.

Art. 25. A definição dos horários das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) será de competência do Diretor de Escola em conjunto com o Conselho de Escola e parecer da Secretaria Municipal de Educação e deverão ser utilizadas para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar e em

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-000
Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
CNPJ: 45.374.469/0001-29
www.santaernestina.sp.gov.br

horário definido em sua proposta pedagógica, bem como para atendimento a pais de alunos.

Parágrafo único - Caberá a Direção da Unidade Escolar acompanhar o cumprimento da jornada de HTPC, adotando as medidas corretivas e repressivas em face de ausências injustificadas.

CAPÍTULO VII

CRONOGRAMA E DIRETRIZES AO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 26 – A Secretaria Municipal de Educação estabelece cronograma e diretrizes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2.027.

Art. 27 – Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo de atribuição de classes e/ou aulas:

I – Dia 14/12/2026 - às 15h - Professor de Educação Especial e Professor de Educação Básica II (especialistas das disciplinas de Educação Física, Arte e Inglês) da Rede Municipal de Ensino;

II - Dia 14/12/2026 - às 16h30 – Professor de Educação Infantil (PEI);

III – Dia 14/12/2026 - às 17h20 – Professor de Educação Básica I (PEBI);

Local: Secretaria Municipal de Educação de Santa Ernestina/SP, situada na Rua dos Cavichiolli, nº310, Jardim Bela Vista.

CAPÍTULO VIII

DA ATRIBUIÇÃO CLASSES E/OU AULAS E CARGA SUPLEMENTAR

Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 03 de Novembro de 2026 - Edição 1313

Art. 28. A atribuição de classes e/ou aulas durante o ano far-se-á na sede da Secretaria Municipal de Educação, pela Diretora de Ensino Municipal, juntamente com a comissão, no campo de atuação, na seguinte conformidade:

I – Auxiliares de Ensino;

II – Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino;

III – Professores classificados no Processo Seletivo, se houver.

§ **1º** - Os auxiliares de ensino poderão substituir em classes do Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

§ **2º** - O número de horas/aula semanais correspondentes à carga suplementar de trabalho não excederá a diferença entre 40 (quarenta) e o número de horas/aula prevista para a jornada de trabalho do docente. *(redação dada pelo artigo 34, Parágrafo 2° da Lei Complementar nº14/2009)*.

Art. 29. Ficará impedido de concorrer à nova atribuição de classes e aulas e perderá essa classe ou essas aulas, o docente do processo seletivo que não comparecer ou não se comunicar a Unidade Escolar no primeiro dia útil após a atribuição.

Parágrafo único – Ficará igualmente impedido, o docente que durante o ano letivo, desistir de classe e/ou aulas.

Art. 30. O Projeto de Reforço/Recuperação, Oficinas de Educação Integral e demais projetos desenvolvidos nas Unidades Escolares, poderão ser atribuídos aos docentes da Rede Municipal de Ensino que já estão atuando e que possuam formação na área, mediante inscrição de interesse e apresentação de Projeto Curricular no ato da inscrição.

Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 03 de Novembro de 2026 - Edição 1313

Parágrafo Único: Perderá o direito a carga suplementar no ano letivo, incluindo o direito à atribuição da mesma no ano subsequente, o docente que, tendo carga suplementar atribuída, abdicar integralmente ou de parte dela durante o ano letivo, incluindo o docente que apresentar faltas-aula injustificadas, ficando impedido de concorrer no ano subsequente.

Art. 31. É vedado, no decorrer do ano letivo, abdicar de parte de sua jornada.

Parágrafo Único: Ao contratado temporariamente é vedado deixar de parte ou da totalidade das aulas da carga horária.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação fixará o calendário para as diversas fases da atribuição de classes e aulas em sua sede e nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – Serão lavradas Atas circunstanciais das sessões de atribuição, com assinatura de todos os que dela participaram.

Art. 33. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação da classificação ou a ocorrência da atribuição, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão e notificação expressa ao recorrente.

Art. 34. Os casos não contemplados neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, ouvida a comissão.

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-000
Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
CNPJ: 45.374.469/0001-29
www.santaernestina.sp.gov.br

Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 03 de Novembro de 2026 - Edição 1313

Art. 35. Fazem parte integrante do Processo de atribuição o Atestado de Pontuação e o Cronograma para atribuição.

Art. 36. A acumulação de 02 (dois) empregos públicos ou duas contratações por tempo determinado poderá ser exercida desde que:

I- O total de carga horária de ambos os empregos públicos permanentes ou contratações por tempo determinado não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas;

II- Haja compatibilidade de horário, consideradas as aulas de trabalho pedagógico;

III- Haja prévia publicação de ato decisório favorável, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único. Nas atribuições no decorrer do ano letivo, o docente contratado, que não comparecer no 1º (primeiro) dia útil subsequente à atribuição, será considerado desistente.

Art. 37 Compete à Secretaria Municipal de Educação de Santa Ernestina/SP, decidir pela permanência do docente contratado em substituição quando ocorrer novo afastamento do titular ou quando houver vacância do cargo, desde que:

I- não haja prejuízo aos titulares de emprego permanente;

II- o intervalo entre o afastamento seja inferior a 30 (trinta) dias.

Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 03 de Novembro de 2026 - Edição 1313

Art. 38. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Ernestina/SP, 03 de novembro de 2026

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-000
Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
CNPJ: 45.374.469/0001-29
www.santaernestina.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA
Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 03 de Novembro de 2026 - Edição 1313

DECRETO Nº 2.586, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara luto oficial no Município de Santa Ernestina pelo falecimento da Senhora **JACIRA JOSÉ FERNANDES PETINATTI**.

JOSÉ CARLOS SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **JACIRA JOSÉ FERNANDES PETINATTI**, mãe do Vice-Prefeito Municipal, Senhor José Edivaldo Petinatti, ocorrido em 3 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e a solidariedade da Administração Municipal aos familiares e amigos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Santa Ernestina, pelo período de três dias, de 3 a 5 de novembro de 2026, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora **JACIRA JOSÉ FERNANDES PETINATTI**, mãe do Vice-Prefeito Municipal, Senhor José Edivaldo Petinatti.

Art. 2º O luto oficial não implicará suspensão ou redução do expediente nas repartições públicas municipais, permanecendo mantidos os horários regulares de funcionamento e a prestação dos serviços públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Ernestina, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS SIMÃO
Prefeito Municipal

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-000
Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
CNPJ: 45.374.469/0001-29
www.santaernestina.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA
Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 03 de Novembro de 2026 - Edição 1313

EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Sr. Prefeito do Município de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei complementar nº. 101, 04 de maio de 2000, **CONVIDA** a população em geral para, através de seus diversos segmentos sociais, participar da Audiência Publica que será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Santa Ernestina, localizada na Rua 21 de Março nº 325, no dia 06 de novembro do presente ano (sexta-feira), a iniciar-se **(às 18:30h, com Término às 19:30h)**, oportunidade em que serão debatidas e discutidas as questões afetas **ALTERAÇÃO LOA, LDO 2026 E ADEQUAÇÃO PPA 2026_2029.**

Para que ninguém alegue ignorância, vai este ser afixado no local de costume nesta Prefeitura, Câmara Municipal.

Santa Ernestina/SP, aos 03 de novembro de 2026

JOSÉ CARLOS SIMÃO
Prefeito Municipal

Assinado por: JOSE CARLOS SIMAO:86492535804 (86492535804)
Data: 03/11/2026 16:53:18